



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



PROJETO DE LEI Nº 027 /2020

“Instituí o Dia Municipal do Gari no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Instituir o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo doméstico, das diversas atividades humanas e de reciclagem no município de Limoeiro do Norte.

Art.2º – A data comemorativa integrará o calendário oficial de eventos do Município de Limoeiro do Norte.

Art.3º – Nesta data será concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana municipal.

Art.4º – Na referida data comemorativa, o Poder Executivo promoverá ações para a conscientização da importância deste profissional em nossa sociedade, bem como atividades esportivas, culturais, recreativas, associativas, comunitárias, sociais, ambientais e de saúde entre outras.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 13 de maio de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR - PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

O nome profissional de GARI vem do cidadão francês Pedro Aleixo Gary, que em 1876 assinou contrato com o Ministério dos Negócios do Império do Brasil, para executar os serviços de limpeza da cidade do Rio de Janeiro.

Ele costumava reunir seus funcionários para limpar as ruas após a passagem de cavalos, o que era muito comum na época.

Os cariocas se acostumaram com esse trabalho e sempre mandavam chamar a "turma do Gari" para executá-lo. Aos poucos o nome se generalizou e o Brasil inteiro passou a denominar estes trabalhadores desta forma.

Muito depois, em 1962, no Estado da Guanabara, foi instituído em Lei o Dia do Gari, cuja primeira comemoração foi em 16 de maio de 1963. A partir de então essa data passou a ser comemorada em centenas de municípios brasileiros e em 2011 o Congresso Nacional a transformou em lei federal.

Assim, celebrar o Dia do Gari (16 de maio) significa não apenas ressaltar a importância desses trabalhadores e dessas trabalhadoras para o meio ambiente, a saúde pública e o bem estar de toda a população, mas também contribuir para a erradicação do processo de descaso e invisibilização social a que são reduzidos, como "seres invisíveis, sem nome, mal percebidos, tornados uma mera sombra social" do sistema econômico em que vivemos.

Essa proposição busca sensibilizar o município e a sociedade para a valorização social e laboral de uma categoria de trabalhadores que realiza uma das atividades mais penosas no mercado de trabalho, caracterizada por um intenso desgaste físico, alta insalubridade, condições desfavoráveis de trabalho e baixa remuneração.

Por sua vez, a concessão de feriado a esses trabalhadores, em tal data, significa assegurar-lhes o direito a um momento de descanso, de lazer e de confraternização, no aguardo de melhores salários e condições de trabalho.

Por tudo isso, esperamos contar com o apoio dos nossos colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR - PT